

**QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 – SEINFRA, CELEBRADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, CPF nº 992.826.703-44, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. Gerardo Rangel, nº 675 (antigo nº 10), bairro Jocely Dantas, CEP nº 62042-240, inscrita no CNPJ sob nº 32.925.202/0001-30, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **BRENO LUCETTI SOUSA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 001.375.543-97, RG nº 2000031013997, residente e domiciliado na Rua Jornalista César Magalhães, nº 500, apto. 1702, Patriolino Ribeiro, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **RESOLVEM** celebrar este termo aditivo ao contrato supramencionado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS nº 030/2021-SEINF/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação no Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA** e **DA EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA** por mais 90 (noventa) dias corridos – iniciando-se dia 06/02/2023 e findando no dia 07/05/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E SISTEMA DE DRENAGEM NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL – PT 1026279-69.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, em 06 de fevereiro de 2023.

David Machado Bastos  
Secretário da Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Sobral

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
CONTRATANTE

LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI  
**BRENO LUCETTI SOUSA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *João Paulo Soares Carneiro*

CPF: *044.911.173-60*

Assinatura: *João Paulo S. C.*

Nome: *Marcos F. Machado Melo Júnior*

CPF: *054.349.233-83*

Assinatura: *[Assinatura]*

Fortaleza - CE. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato Administrativo nº 045/2019-SEINF. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS APOIADOS COM CAPACIDADE PARA 1.000 M³ E 01 (UM) RESERVATÓRIO APOIADO COM CAPACIDADE PARA 500 M³, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, considerando (1) que objeto do referido contrato encontra-se com grande atraso no cronograma executivo (2) que o reservatório do bairro Domingos Olímpio (Piçarra) até a presente data não teve início da execução dos seus serviços, vem perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM: - Inicie tempestivamente os serviços no reservatório do bairro Domingos Olímpio (Piçarra), em ritmo de trabalho adequado em termos de materiais, mão de obra e logística, visando cumprimento do cronograma pactuado e do prazo para conclusão da obra. Sob pena desta Secretaria formalizar processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 16 de fevereiro de 2023. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023-SEINFRA - PROCESSO Nº P211065/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.310.411/0001-01, representada pelos Srs. ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE e DANÍSIO COSTA LIMA BARBOSA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22035 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (ITEM I). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22035 - SEPLAG. VALOR: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.04.122.0500.2459.339 03000.1500 000000 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Liliane de Lira Mendes, Assistente Técnico II DAS-2, e terá como Gestora a Sra. Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Romero Novaes Martins de Albuquerque e Danísio Costa Lima Barbosa - Representantes da TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº P235368/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.925.202/0001-30, representado por seu representante legal, o Sr. BRENO LUCETTI SOUSA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 030/2021 - SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e DA EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 06/02/2023 e findando no dia 07/05/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E SISTEMA DE DRENAGEM NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - PT 1026279-69. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - BRENO LUCETTI SOUSA - representante da LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

## SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P235576/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP23001 - SESEP.** OBJETO: Contratação do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral para realizar a prestação dos serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, gerados em Sobral, no aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRSRMS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.287.724/0001-84. VALOR GLOBAL: R\$ 4.812.744,00 (quatro milhões e oitocentos e doze mil e setecentos e quarenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.18.451.0448.2470.339 03900.1500000000. Sobral - CE, 16 de fevereiro de 2023. Hylverlando Cardoso da Cruz - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

## SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 001/2023 - SECJEL - INSTITUI O COMITÊ DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo do Município de Sobral; CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022, em especial as contidas em seu artigo 5º e 6º; CONSIDERANDO a necessidade de promoção e institucionalização de padrões éticos de comportamento alinhados aos princípios da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º Instituir o Comitê de Integridade no âmbito da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL), órgão colegiado de natureza deliberativa e caráter permanente, o qual será composto pelos servidores indicados no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º O Comitê instituído por esta Portaria tem como objetivo auxiliar a Controladoria Geral do Município (CGM) com a elaboração, a implantação, a gestão e o monitoramento do Programa de Integridade, bem como desenvolver as demais competências descritas no artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.958/2022. Art. 3º As atividades desempenhadas pelo Comitê de Integridade serão consideradas de relevante interesse público, não produzindo nenhuma remuneração adicional aos participantes. Art. 4º Nos casos de impedimentos e afastamentos dos membros titulares, o Secretário da Juventude, Esporte e Lazer providenciará a indicação de membros substitutos. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, em 10 de fevereiro de 2023. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 01/2023 - SECJEL - COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Eugênio Parceli Sampaio Silveira	20250	Presidente
Lucas Loiola Aragão	20752	Secretário Executivo
Jamyle Moreira de Almeida Lima	30138	Membro
João Ismael Tomaz Mendes	32665	Membro
Rafael de Oliveira Moreira	20654	Membro

## SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 05/2023 - SEDHAS, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.** DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA CADES - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA FINS DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE POLÍTICAS SOCIAIS-GDPS, PARA ATUAÇÃO DURANTE O ANO DE 2023, NA FORMA DE INDICA. A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.689, de 17 de novembro de 2017, que cria o cargo de Analista de Políticas Públicas Sociais, o Decreto Municipal nº 2214, de 16 de maio de 2019 e o Decreto Municipal nº 2244, de 17 de julho de 2019 que estabelece os critérios gerais para a concessão da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS, prevista na lei de criação da carreira; CONSIDERANDO a necessidade de uma comissão avaliadora para verificar e atestar o desempenho profissional, individual, metas institucionais e atendimento dos critérios para a concessão da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS, de que trata a Lei Municipal nº